

ACÓRDÃO Nº 3419/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 929.440/1998-6.
 - 1.1. Apensos: 019.212/2010-0; 019.211/2010-4; 018.601/2010-3
2. Grupo II – Classe de Assunto (I): Recurso de Revisão em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Claudio Alberto Gusmão Cunha (CPF: 394.660.945-72); João Bosco Araújo Fontes Júnior (CPF: 273.606.101-25); Paulo Jackson Vilas Boas (CPF: 082.367.045-72)
 - 3.2. Responsáveis: Acquacem Serviços de Saneamento Ltda. (CNPJ: 00.573.043/0001-66); Clóvis Antônio Guedes Gomes da Silva (CPF: 047.262.605-10); Dácio Alves de Oliveira (CPF: 009.766.285-20); Ruthenio de Aguiar (CPF: 010.087.301-49)
 - 3.3. Recorrente: Dácio Alves de Oliveira (CPF: 009.766.285-20).
4. Entidade: Município de Caetité/BA.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - BA (SECEX-BA); Secretaria de Obras (SecobEdif).
8. Advogado constituído nos autos: Ademir Passos (OAB/BA 10.226) e Chrisvaldo Monteiro de Almeida (OAB/BA 9.672), com substabelecimento sem quaisquer reservas de poderes ao Sr. Joel de Souza Neiva Junior (OAB/BA 21.118) (peça 18, p. 32-33).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Dácio Alves de Oliveira (CPF: 009.766.285-20), ex-Prefeito de Caetité/BA, contra o Acórdão nº 1.566/2008 – TCU- Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento no art. 35 da Lei nº 8.443/1992, conhecer do Recurso de Revisão, para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando insubsistente o Acórdão nº 1566/2008-TCU-Plenário;

9.2. julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Dácio Alves de Oliveira e da empresa Acquacem Serviços de Saneamento Ltda., com fundamento nos arts. 1º inciso I; 16, inciso II, dando-se quitação aos responsáveis;

9.3. dar ciência da presente deliberação ao Recorrente, Sr. Dácio Alves de Oliveira, e à empresa Acquacem Serviços de Saneamento Ltda.

10. Ata nº 48/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 3/12/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3419-48/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Revisor), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro que proferiu voto de desempate: Augusto Nardes (Presidente).

13.3. Ministros com voto vencido: Walton Alencar Rodrigues e Benjamin Zymler (Revisor).

13.4. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.5. Ministros-Substitutos convocados com votos vencidos: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.6. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral